



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 165, DE 26 DE JUNHO DE 2025	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	2
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA	3
RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025	6



CHEFE DE GABINETE**PORTARIA****PORTARIA Nº 165, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 165, DE 26 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de cargo em comissão e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, EUSTÁQUIO SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 388/2025 que dispõe sobre a reestrutura administrativa da administração pública direta e indireta do município de Cidelândia, e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. FLEYLKTON SOUSA PINTO, inscrito no CPF nº 014.134.793-75, RG nº 015919782000-0 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cidelândia. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025. EUSTÁQUIO SAMPAIO Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: sqlkzxddcln20250626130602

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA-MA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Cidelândia - MA através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, objetivando o registro de preço para eventual Aquisição de peças e serviços de manutenção destinadas a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos de interesse da Administração Municipal, e de acordo com o que dispõe na

forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 016/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 27.636.892/0001-78 – Lotes 1 a 10, 21 a 24, 31 a 50, e J W S QUEIROZ AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 07.250.386/0001-39– Lotes 11 a 20, 25 a 30. Cidelândia - MA, 26 de junho de 2025. Eustáquio Sampaio - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: ysdxreqho3020250626160639

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 057/2025 Dispensa de Licitação nº 019/2025 Eustaquio Sampaio, Prefeito de Cidelândia - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças para equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos para atender as necessidades emergencial da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a escolha da empresa CPX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.116.420/0001-61, pelo valor global de R\$ 59.155,94 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 017/2025. Autorizo a contratação da empresa CPX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.116.420/0001-61, para prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças para equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos para atender as necessidades emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R\$ 59.155,94 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as

publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Cidelândia - MA, 26 de junho de 2025. Eustáquio Sampaio Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: q8chzjbzhq820250626110620

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 RATIFICO o Chamamento Público nº 002/2025, ato da Comissão que dispensou licitação com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65 para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Cidelândia (MA), vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Cidelândia - MA, 26 de junho de 2025. Maxwell de Carvalho Oliveira Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: pgbwidayfjk20250626110613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 Pregão Eletrônico Nº 017/2025 Processo Administrativo Nº 052/2025 Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, inscrita sob o CNPJ nº 01.610.134/0001-97, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Senador

La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 013/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa da área de telecomunicações para prestação de serviços de fornecimento, implementação e manutenção de conectividade dedicada (Internet Protocol), com locação de equipamentos, para atender as necessidades do Município de Cidelândia - MA, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. 1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, encontram-se elencadas abaixo: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA EMPRESA: ONCABO LTDA CNPJ: 83.324.095/0001-26 Telefone: (99) 984484545 Endereço: RUA ALAGOAS, nº93, BAIRRO: TRÊS PODERES, IMPERATRIZ – MA. E-mail: financeiro@oncabo.com.br Representante Legal: MARCOS VINICIUS CAMPOS DE SOUSA RG: 1029243988 SEJUSP/MA CPF: 975.438.533-53 MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS Item Descrição dos Serviços Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total 1 SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 1.000 Mbps - Circuitos dedicados, sem compartilhamento, full duplex, disponibilidade mínima de 99,9% com tecnologia de fibra óptica. Mês 12 R\$ 26.000,00 R\$ 312.000,00 VALOR TOTAL R\$ 312.000,00 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual

período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município). 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 013/2025. 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE 4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata. 4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. 4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente. 4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata; 4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO

GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelandia. 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos

órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital. 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 013/2025. 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de

preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025. 7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO 8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante. 8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital. 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO 9.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando: 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; 10.1.3. For liberado; 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; 10.1.7. Não aceitar o preço

revisado pela Administração; 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência; 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas. 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado. 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação. 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11. DAS ASSINATURAS 11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº

2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 13. DO FORO Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente. Cidelândia (MA), 26 de junho de 2025

CHROSTHOF
VARGAS SAMPAIO Secretário Municipal de
Administração e Finanças ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCOS
VINICIUS CAMPOS DE SOUSA CPF Nº 975.438.533-53
ONCABO LTDA CNPJ Nº 83.324.095/0001-26
FORNECEDOR

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: ls7p9ydmg5f20250626110646

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 Pregão Eletrônico Nº 016/2025 Processo Administrativo Nº 049/2025 Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, inscrita sob o CNPJ nº 01.610.134/0001-97, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 013/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata

tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação, confecção e fornecimento de impressos gráficos para manutenção das atividades vinculadas a Administração Municipal, para atender as necessidades do Município de Cidelândia - MA, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. 1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA
EMPRESA: LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.429.390/0001-15 Telefone: (99) 984251973
Endereço: RUA BENEDITO LEITE, Nº441A, CENTRO, IMPERATRIZ – MA. E-mail: industria.lago@gmail.com
Representante Legal: EVERTON DA COSTA LAGO RG: 165870520010 GEJUSPC/MA CPF: 020.833.273-14

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor em R\$
4	Alvará de funcionamento f-16 colorido papel sufit. 120 grm	Unidade	1560	1,00 1.560,00
5	Auto de infração trib.2 vias - f-8 – papel auto copiativo, com 100 folhas Bloco 650	23,19	15.073,50	6
6	Autorização de abastecimento f-32 2 vias offset 75gr/superbond, com 100 folhas Bloco 660	5,40	3.564,00	7
7	Banners impressão digital lona 1.20m x 0.80m	Unidade 350	52,91	18.518,50
8	Banners impressão digital lona colorido 1.80 x 1.20	Unidade 350	58,87	20.604,50
9	Boletim cadastro economico f-8 papel sufit. 75 grm, com 100 folhas Bloco 410	12,59	5.161,90	10
10	Capas de processo f-4 papel sufit. 180 grm	Unidade 16200	1,56	25.272,00
11	Cartaz informativo f-2 papel couche 90 grm c/fotolito - 5 modelos	Unidade 12600	2,54	32.004,00
12	Convites colorido c/envelope p.couhe 170 grm	Unidade 12600	2,54	32.004,00
13	Crachá colorido com barbante	Unidade 1800	1,37	2.466,00
14	Envelope officio timbrado	Unidade 10800	1,38	14.904,00
15	Envelope pardo 240x340 timbrado			

Unidade 10800	1,35	14.580,00	16	Faixa em lona impr.digital 4.00 x 1.30	Unidade 240	294,35	70.644,00	17				
Faixa impressão digital em lona 4m x 0.65m	Unidade 345	148,00	51.060,00	18	Ficha cadastro individual funcionario f-8 papel sufit. 75 grm, com 100 folhas Bloco 420	11,50	4.830,00	19				
Folders f-8 f/v coloridopapelcouche 90 grm	Unidade 16200	0,49	7.938,00	20	Informativo colorido f-4 papel couche 90 grm	Unidade 16200	2,10	34.020,00	22			
Ordem de compra f-16 2 vias auto copiativo, com 100 folhas Bloco 110	12,00	1.320,00	23	Outdoor divulgação impr.digital de papel colorido 3m x 9 m.	Unidade 30	242,95	7.288,50	24				
Panfletos coloridos f-16 papel couche 90 grm	Unidade 27000	0,28	7.560,00	26	Adesivos impressão digital 0.35 x 0.35	Unidade 2250	5,66	12.735,00	27			
Baners impressão digital lona 120 x0.80	Unidade 120	53,79	6.454,80	28	Cadastro das familias f-8 p.sufit. 75 grm, com 100 folhas Bloco 225	11,98	2.695,50	29				
Cartilha programa f- 32 - 16 pag. Capacouche miolo sufit 75 grm - projovem	Unidade 2450	7,29	17.860,50	30	Cartilha programa f-16 16 pag. Capacouche miolo sufit 75 grm - cmdca	Unidade 3400	8,33	28.322,00	31			
Cartilha programa f-16 16 pag. Capacouche miolo sufit 75 grm - cras	Unidade 1900	8,46	16.074,00	33	Envelope officio timbrado - 100x1 – 1 cor – sufit 75 gr	Unidade 8500	1,40	11.900,00	34			
Envelope pardo 31x41 timbrado	Unidade 8500	1,34	11.390,00	36	Capas de processo - f4 - ap 180gr – 1 cor	Unidade 17000	1,69	28.730,00	39			
Ficha atendimento social f-8 papel sufit 75 grm, com 100 folhas Bloco 140	12,19	1.706,60	40	Ficha cadastro registro f-8 papel sufit 75 grm, com 100 folhas Bloco 140	11,99	1.678,60	43	Panfletos coloridos f-16 papel couche 90 grm	Unidade 15300	0,20	3.060,00	44
Papel timbrado 1 cor f-8 papel sufit 75 grm, com 100 folhas Bloco 950	12,58	11.951,00	47	Acompanhamento do sisvan - pesosf/v.f-8 p.sufit 75 grm, com 100 folhas Bloco 150	11,98	1.797,00	48	Adesivos impressão digital 0.25 x 0.10	Unidade 1020	1,20	1.224,00	50
Agenda da gestante colorida capa p.couche miolo 120 grm	Unidade 950	20,00	19.000,00	51	Anaminese format8 papel sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 150	12,19	1.828,50	52	Anexo 3a. Planilha p/anotação obitos de menores de um anof-8 p.sufit. 56grm, com 100 folhas Bloco 120	12,18	1.461,60	53
Apac format 8 papelsufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 120	12,38	1.485,60	54	Assistência médica e sanitária f-8 f/v p.sufit.75 grm, com 100 folhas Bloco 140	11,98	1.677,20	55	Atestado médico f-16 papel sufit 56 grm, com 100 folhas				

Bloco 580 5,50 3.190,00 56 Atividades entomológicas f-8 f/v papel sufit. 75 grm, com 100 folhas Bloco 120 12,38 1.485,60 57 Banners impressão digital lona 2.00 x 1.30 Unidade 80 148,15 11.852,00 58 Banners impressão digital lona 1.00m x 1.20m. Unidade 80 68,35 5.468,00 59 Banners impressão digital lona 120 x0.80 Unidade 70 54,65 3.825,50 60 Boletim de atendimento anti rábico humana format 8 p.sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 120 12,40 1.488,00 61 Boletim de informação de localidade f-8 papel sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 140 11,99 1.678,60 62 Boletim de produção ambulatorial consolidado f-8 p.sufit 56 grm, com 100 folhas Bloco 100 12,60 1.260,00 63 Boletim de produção de enfermagemf-8 papel sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 100 12,40 1.240,00 64 Boletim semanal de produção individual f-8 papel sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 100 11,99 1.199,00 65 Boletim supervisão direta e indireta pecd - controle dengue f-8 p.56 grm, com 100 folhas Bloco 120 12,40 1.488,00 66 Cadastro paciente prog. Planejamento familiar f-8 p.sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 120 12,60 1.512,00 67 Ficha de atendimento geral, com 100 folhas Bloco 120 12,19 1.462,80 69 Autorização de internação hospitalas - 100x1 (aih), com 100 folhas, com 100 folhas Bloco 140 11,99 1.678,60 70 Cadastro da familia - ficha af/v f-8 papel sufit. 75 grm, com 100 folhas Bloco 170 11,99 2.038,30 71 Cadastro de autônomo- vigilancia sanitaria f-9 p.sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 170 12,60 2.142,00 72 Cadastro do SISVAN f/v f-8 papel sufit 75 grm, com 100 folhas Bloco 150 12,40 1.860,00 73 Cadastro domiciliar f-8 p.sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 140 12,40 1.736,00 74 Cadastro individual f-8 f/v p.sufit. 75 grm, com 100 folhas Bloco 140 12,19 1.706,60 79 Cartaz informativo f-2 papel couche 90 grm c/fotolito Unidade 6800 2,07 14.076,00 80 Cartaz informativo f-4 f/v colorido p.couche 115 grm c/fotolito Unidade 6800 1,64 11.152,00 81 Carteira de gestante f-8 papel sufit 180 grm colorido Unidade 2400 1,00 2.400,00 82 Ficha do vacinado - f9 - 100x1 - f/v - offset 75gr, com 100 folhas Bloco 160 8,54 1.366,40 83 Carteira de hiperdia f-32 papel sufit. 180 grm colorido f/v Unidade 2400 0,79 1.896,00 84 Carteira programa saude da mulher f-8 papel sufit. 180 grm Unidade 1700 1,00 1.700,00 85 Consolidado mensal acompanhamento fornecimento suplementos f-8, com 100 folhas Bloco 140 12,60 1.764,00 86 Dados de identificação paciente solicitante tfd f-8 p.56 grm, com 100 folhas Bloco 140 12,60 1.764,00 87

Dengue/entomologia f-32 p.jornal, com 100 folhas Bloco 100 3,50 350,00 88 Envelope officio timbrado Unidade 8500 0,21 1.785,00 89 Pasta prontuário da família - f4 - colorida c/ fotolito - plastificada Unidade 8500 0,87 7.395,00 90 Envelope prontuário da família Unidade 10200 1,43 14.586,00 91 Faixa impressão digital em lona 4m x 0.65m Unidade 60 99,95 5.997,00 92 Ficha acompanhamento hipertensao e diabético f-8 p.sufit. 75 grm, com 100 folhas Bloco 140 12,60 1.764,00 93 Ficha c - acompanh.crianças menor 2 anos f-8 papel sufit 56 grm, com 100 folhas Bloco 140 12,19 1.706,60 96 Ficha complementar diagnostico de hanseníase f-8 f s.75 grm, com 100 folhas Bloco 120 11,99 1.438,80 97 Ficha de atendimento individual f-8 f/v. P.sufit. 75 grm, com 100 folhas Bloco 120 12,40 1.488,00 98 Ficha de atendimento odontologico f-32 p.sufit. 180 grm f/v, com 100 folhas Bloco 140 12,60 1.764,00 99 Ficha de atividade coletiva f-8 f/v p.sufit. 75 grm, com 100 folhas Bloco 140 12,60 1.764,00 100 Ficha de cadastramento da gestante f-8 papel sufit 56 grm, com 100 folhas Bloco 170 12,19 2.072,30 101 Ficha de cadastro do hiperdia f-8 papel sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 170 12,40 2.108,00 102 Ficha de evolução de enfermagem f-8 papel sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 170 12,40 2.108,00 103 Ficha de evolução médica f-8 papel sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 170 12,19 2.072,30 104 Ficha de programa agente comunitario de saude f-8 p.sufit. 75 grm, com 100 folhas Bloco 150 12,19 1.828,50 105 Ficha de referência f-8 papel sufit. 75 grm, com 100 folhas Bloco 120 12,19 1.462,80 106 Ficha de visita domiciliar f-8 papel.sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 140 12,19 1.706,60 107 Ficha di f-8 f/v, com 100 folhas Bloco 140 12,68 1.775,20 108 Ficha do recém nascido (rn) f-8 papel sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 120 12,11 1.453,20 111 Identificação do paciente f-8 papel sufit 56 grm, com 100 folhas Bloco 350 11,99 4.196,50 112 Laudo medico emissao de apac f-8 p.sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 350 12,19 4.266,50 113 Laudo médico p/ solicitação de diária de acompanhantef-8 p.sufit. 56grm, com 100 folhas Bloco 370 12,19 4.510,30 114 Laudo médico tratamento fora do domicílio-tfd f-8 p.sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 420 11,99 5.035,80 115 Laudo p/solicitação ou autor. Proc.ambulatorial f-8 56grm, com 100 folhas Bloco 420 12,40 5.208,00 116 Laudo solicitação autorização identificação internação hospitalar aih f-8, com 100 folhas Bloco 200 12,40 2.480,00 117 Laudo solicitação autorização interernação hospitalar f-8

p.sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 200 12,40 2.480,00
118 Mapa acompanhamento fornecimentosuplementos f-8
papel sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 200 12,60
2.520,00 119 Mapa de registro diario das atividades
servicos de saude f-8 p.sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco
200 12,40 2.480,00 120 Mapadiario de produção f-8 f/
p.sufit. 75 grm, com 100 folhas Bloco 200 12,40 2.480,00
121 Notificação de acidente por animais peçonhentos
f-8p.sufit 56grm, com 100 folhas Bloco 200 12,40
2.480,00 122 Notificação de hepatites virais f-8 papel sufit.
56m, com 100 folhas Bloco 250 12,19 3.047,50 123 Pastas
padronizada c/abas Unidade 8500 2,55 21.675,00 124
Prescrição médica clínica médica f-8 papel sufit. 56 grm,
com 100 folhas Bloco 250 11,99 2.997,50 125 Produção
ambulatorial individualizado f-8 papel sufit. 56 grm, com
100 folhas Bloco 240 11,98 2.875,20 126 Receituário de
controle especial f-16 auto copiativo, com 100 folhas bloco
250 15,41 3.852,50 127 Registro das atividades diarias do
acs f-8 f/v. P.sufit.56 gr, com 100 folhas Bloco 370 12,19
4.510,30 128 Registro de ativ. Procedimentos e notificações
f-8 p.sufit.56 grm, com 100 folhas Bloco 370 11,99
4.436,30 129 Relatorio de obito f-16 papel sufit 56 grm,
com 100 folhas Bloco 370 12,40 4.588,00 130 Relatorio
de produção marcadores para avaiiação -complementar-
pma2 f-9 p.sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco 370 12,60
4.662,00 131 Relatorio distribuição preservativo f-8, com
100 folhas Bloco 370 11,99 4.436,30 132 Relatorio ssa-2
format8 papel sufit 56 grm, com 100 folhas Bloco 350
11,99 4.196,50 133 Relatório supervisão direta e indireta-
controle dengue f-8 p.sufit. 56 grm, com 100 folhas Bloco
250 12,40 3.100,00 134 Requisição de exames
cipatologicof-8 f/v. P.sufit 75 grm, com 100 folhas Bloco
300 12,60 3.780,00 135 Requisição de exames f-8 p.sufit.
56 grm, com 100 folhas Bloco 300 12,60 3.780,00 136
Requisição de momografia f-8 f/v.p.sufit 56 grm, com 100
folhas Bloco 385 11,99 4.616,15 137 Sinan-ficha
notificações agravos notificação-leishmaniose f/v p.75 grm,
com 100 folhas Bloco 220 12,40 2.728,00 138 Sistema de
informação atenção basica f-8 papel sufit 56 grm, com 100
folhas Bloco 320 12,19 3.900,80 139 Sistema inf. Vig.
Epidemiológica - notificação caso malária f-8
p.sufit.75grm, com 100 folhas Bloco 320 12,40 3.968,00
140 Etiqueta laboratório f-8 papel sufit. 56 grm, com 100
folhas Bloco 320 11,98 3.833,60 142 Baners impressão
digital lona colorido 1.80 x 1.20 Unidade 260 58,86
15.303,60 144 Calendário escolar ano letivo impressão

digital a laser Unidade 2400 1,71 4.104,00 145 Capas de
processo f-4 papel sufit. 180 grm Unidade 10200 1,66
16.932,00 146 Certificado colorido papel sufit.180 grm
Unidade 400 2,09 836,00 147 Convites colorido
c/envelope p.couhe 170 grm Unidade 1020 2,40 2.448,00
148 Diario escolar capa colorida Unidade 640 12,34
7.897,60 149 DIARIO ESCOLAR 1º. AO 5º. ANO
Unidade 640 12,75 8.160,00 150 DIARIO ESCOLAR 6º.
AO 9º. ANO Unidade 850 12,54 10.659,00 153 Capa de
dossie do aluno - f 4 Unidade 10200 1,63 16.626,00 154
Envelope pardo 240x340 timbrado Unidade 11900 1,34
15.946,00 155 Envelopes p/convites em papel verge 180
grm Unidade 11900 1,67 19.873,00 157 Faixa impressão
digital em lona 14m x 1.30 Unidade 370 818,91
302.996,70 159 Ficha acompanhamento individual f-8 f/v
papel 1 cor, com 100 folhas Bloco 870 12,60 10.962,00
160 Ficha de matricula f-10 papel sufit. 75 gr, com 100
folhas Bloco 870 12,40 10.788,00 161 Ficha de cadastro
f/v f-8 papel sufit. 75 gr, com 100 folhas Bloco 850 12,40
10.540,00 162 Ficha de matricula f-4 sufit. 75 grm, com
100 folhas Bloco 550 12,40 6.820,00 164 Historico
escolar f-8 f/v papel sufit. 75 grm, com 100 folhas Bloco
680 11,99 8.153,20 165 Informativo f-4 papel couche 90
grm Unidade 6800 1,98 13.464,00 168 Pastas padronizada
c/abas 1 cor offset 180gr Unidade 3040 2,43 7.387,20
Valor Total R\$ 1.313.476,55 2. DA VIGÊNCIA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O prazo de vigência da
ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a
partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual
período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.1.
A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial
(Diário Oficial do Município). 3. DA GERÊNCIA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O gerenciamento
deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de
Administração e Finanças nos seus aspectos operacionais,
consoante no Decreto Municipal nº 013/2025. 4. DA
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE 4.1. Durante a
vigência da ata de registro de preços e mediante autorização
prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade
da Administração Pública Municipal, que não tenha
participado do procedimento poderá aderir à ata de registro
de preços, desde que seja justificada no processo a
vantagem de utilização da ata e haja a concordância do
fornecedor beneficiário da ata. 4.2. As aquisições ou as

contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. 4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente. 4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata; 4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelandia. 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital. 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 013/2025. 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025. 7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução

dos quantitativos informados. 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO 8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante. 8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital. 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO 9.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando: 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; 10.1.3. For liberado; 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração; 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência; 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas. 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado. 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação. 11.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS 11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 13. DO FORO Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), 26 de junho de 2025

CHROSTHOF
VARGAS SAMPAIO Secretário Municipal de
Administração e Finanças ÓRGÃO GERENCIADOR

EVERTON
DA COSTA LAGO CPF Nº 020.833.273-14 LAGO
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº
23.429.390/0001-15 FORNECEDOR

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: nbjea8auwr20250626160624

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br